

ASSOCIAÇÃO SAUDADE,
SILÊNCIO E SOMBRAS

REGULAMENTO
DANÇA FRÁGIL
2024/25

INTRODUÇÃO-----	3
ARTIGO 1.º- ADESÃO E INSCRIÇÃO-----	4
ARTIGO 2.º- PLANO LECTIVO/HORÁRIO-----	4
ARTIGO 3.º- UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO-----	4,5
ARTIGO 4.º- ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS-----	6
ARTIGO 5.º - PERMANÊNCIA NA ESCOLA-----	6
ARTIGO 6.º- PAGAMENTOS-----	6,7,8
ARTIGO 7.º- DESCONTOS-----	8
ARTIGO 8.º- SEGURO-----	8,9
ARTIGO 9.º- FREQUÊNCIA DAS AULAS-----	9
ARTIGO 10.º- ESPETACULOS DA ESCOLA-----	10
ARTIGO 11.º- TURMAS DE COMPETIÇÃO E APRESENTAÇÃO-----	10,11
ARTIGO 12.º- PROJETO- A ARTE É PARA TODOS-----	11,12
ARTIGO 1.º- INDUMENTÁRIA-----	12
ARTIGO 12.º-ATENDIMENTO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO-----	12,13
ARTIGO 13.º- DIREITOS DE IMAGEM-----	13
ARTIGO 14.º- REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-----	13
ARTIGO 15.º- CASOS OMISSOS-----	13

INTRODUÇÃO

A DançAlfragide nasceu em setembro de 2017 com o intuito de promover e divulgar a cultura, assim como a prática de atividades culturais com direção artística de Bruno Paredes. A nossa escola apresenta diferentes modalidades dando a possibilidade a que “pequenos e graúdos” expressem a sua arte, mostrando também que a inclusão social é algo tão importante e natural como a prática da própria dança.

Os nossos professores são conceituados bailarinos e coreógrafos que possuem uma vasta experiência. Para além do ensino lúdico, apresentamos turmas em regime de apresentação/competição já com vários prémios conquistados.

As nossas aulas são realizadas num ambiente enérgico, positivo e acolhedor. Amamos dançar e queremos partilhar a nossa paixão com todos os nossos alunos.

O presente Regulamento aplica-se à DançAlfragide, incluindo a todos aqueles que a frequentam. A estrita observância do disposto neste Regulamento é essencial para a boa convivência de todos e para o bom funcionamento do espaço.

ARTIGO 1.º - ADESÃO E INSCRIÇÃO

- a) A inscrição do aluno realiza-se de acordo com as diretivas fixadas pela escola, podendo decorrer durante todo o ano letivo. O ano letivo inicia-se em setembro e termina em julho;
- b) São admitidas, na Escola, crianças a partir dos dois anos e meio de idade;
- c) As inscrições são efetuadas presencialmente, sendo possível realizar uma aula experimental mediante pagamento de 3€ (três euros), valor a ser deduzido na mensalidade caso o aluno se inscreva no mês em questão;
- d) O encarregado de educação / aluno deve preencher uma ficha de inscrição com os seus dados pessoais, referir a modalidade que vai frequentar e realizar o pagamento da inscrição, da primeira mensalidade e do seguro obrigatório;
- e) Ao mesmo tempo que se inscreve na DançaAlfragide, o aluno pode tornar-se associado da Associação Saudade, Silêncio e Sombras.

ARTIGO 2.º - PLANO LECTIVO/HORÁRIO

- a) O funcionamento das atividades decorre por anos letivos (de setembro a julho):
 - a. Primeiro período: de 04 de setembro a 20 de dezembro (2024);
 - b. Segundo período: de 6 de janeiro a 16 de Abril (2025);
 - c. Terceiro período: de 22 de abril a 31 de julho (2025).
- b) A Direção da DançaAlfragide reserva-se ao direito de alterar horários, constituir ou reestruturar turmas e promover workshops, caso se justifique. As eventuais alterações serão antecipadamente comunicadas aos interessados.

ARTIGO 3.º- UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

- a) As atividades da DançaAlfragide decorrem na :
- a. VIP: Avenida Almeida Garrett nº 16, Alfragide e estão sujeitas às regras de funcionamento do espaço. O espaço dispõe aos seus alunos:
 - i Dois estúdios para a prática da dança;
 - ii Quatro casas de banho (masculino/feminino) exclusivas aos alunos;
 - iii Um vestiário Feminino e um Masculino;
 - iv Uma sala de espera;
 - b. Associação de Moradores do Alto dos Moinhos: R do Cerrado das Oliveiras 9, 2610-035 Alfragide. Estão sujeitas às regras de funcionamento do espaço. O espaço dispõe aos seus alunos:
 - i Um estúdio para a prática da dança;
 - ii Um vestiário Feminino e um Masculino com casas de banho;
 - iii Uma sala de espera;
- b) A Escola não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados nos vestiários, sendo os mesmos da inteira responsabilidade do utilizador/aluno;
- c) Os objetos esquecidos na escola serão guardados durante um prazo máximo de um mês;
- d) Os objetos não reclamados no prazo indicado na alínea anterior serão, consoante a sua natureza, doados a instituições ou destruídos;
- e) Não é permitido o consumo de quaisquer bens alimentares na sala de dança e/ou nas instalações sanitárias;
- f) É estritamente proibida a utilização de calçado de rua na sala de dança;
- g) Os alunos e os professores devem preservar o espaço, zelando pela sua manutenção e bom funcionamento.

ARTIGO 4.º - ACOMPANHAMENTO DAS CRIANÇAS

- a) Os Encarregados de Educação são responsáveis pelo acompanhamento do seu educando na chegada e na saída das instalações da Escola.
- b) Os Encarregados de Educação dos alunos a partir dos dois anos e meio deverão entregar/recolher o aluno pessoalmente à assistente/rececionista/professor(a), nunca o deixando sozinho. Caso esta situação não se verifique, a Escola não se responsabilizará por incidentes de qualquer ordem que aconteçam às crianças.
- c) Os Encarregados de Educação da criança até aos sete anos poderão acompanhá-la no vestiário, caso necessário, aquando do momento de vestir.

ARTIGO 5.º - PERMANÊNCIA NA ESCOLA

- a) Só a alunos será permitida a permanência na escola assim como a entrada nos vestiários, salvo o acompanhamento de crianças até aos sete anos por um dos seus Encarregados de Educação;
- b) Após o término das aulas, os alunos apenas poderão permanecer na Receção da Escola.

ARTIGO 6.º - PAGAMENTOS

- a) O valor da inscrição é de 17.5€ (dezassete euros e cinquenta cêntimos) e de reinscrição 12.5€ (doze euros e cinquenta cêntimos) se for realizada até 31 de julho;
- b) O valor da inscrição e do seguro não são reembolsáveis em caso de desistência do aluno;
- c) O valor da aula experimental é de 3€ (três euros) pago antes do início da respetiva aula;
- d) O valor de cada aula, avulso, é de 8 € (oito euros);
- e) Mediante prova que a Direção considere válida, o aluno poderá beneficiar da isenção de pagamento da mensalidade ou sua redução por motivo de situação de carência financeira. A Direção decidirá o valor da redução ou isenção bem como o período em que esta vigorará;

f) O valor da mensalidade difere consoante o aluno seja ou não associado da Associação Saúde, Silêncio e Sombras como é apresentado na tabela abaixo:

Modalidades Crianças e Adolescentes	Sócios			Não Sócios
	Cota Mensal	Serviços	Total	Serviços
1 modalidade com 2 aulas por semana 30 min	20€	10.5€	30.5€	36.5€
1 modalidade com 2 aulas por semana 45 min	20€	20.5€	40.5€	46.5€
2 modalidade com 2 aulas por semana 30 min	20€	26.5€	46.5€	52.5€
2 modalidade com 4 aulas por semana 45 min	20€	36.50€	56.5€	62.5€
Livre-trânsito	20€	42.5 €	62.5€	73.5€

Modalidades Adultos	Sócios			Não Sócios
	Cota Mensal	Serviços	Total	Serviços
1 aula por semana	20€	10.5€	30.5€	36.5€
2 aulas por semana 60 min	20€	20.5€	40.5€	46.5€
3 aulas por semana 60 min	20€	26.5€	46.5€	52.5€
4 aulas por semana 60 min	20€	36.50€	56.5€	62.5€
Livre-trânsito	20€	42.5 €	62.5€	73.5€

- g) O pagamento das mensalidades tem de ser efetuado até dia 8 de cada mês na receção da escola;
- h) Caso o pagamento não se verifique até ao dia 9, será somada à mensalidade a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do respetivo pagamento;
- i) O incumprimento da mensalidade, após dia 20, impossibilita o acesso às aulas por parte dos alunos e retira o direito a descontos no corrente mês em que se verificar o atraso;
- j) O não pagamento da mensalidade por período igual ou superior a um mês, implica o cancelamento da inscrição do aluno, devendo este proceder ao pagamento de uma nova inscrição caso queira retomar as aulas;
- k) A falta de pagamento da mensalidade implica a suspensão, o que não dispensa o pagamento da mensalidade em atraso.
- l) O valor da mensalidade pressupõe a existência de uma média de 4 semanas por mês ao longo de todo o ano letivo. A mensalidade não sofre qualquer redução quando o mês inclui feriados nacionais ou locais, sendo estas aulas compensadas nos meses com 5 semanas;

ARTIGO 7.º - DESCONTOS

- a) Para situações de frequência de mais do que um membro do mesmo agregado familiar em qualquer modalidade existe um benefício de redução de 10% na mensalidade de um dos membros ao longo do ano. Esta redução será sempre aplicada ao membro com mensalidade de valor inferior;
- b) Caso um aluno já inscrito nas aulas convide um amigo/colega e este se inscreva nas aulas de dança, o aluno que convidou terá direito a um desconto de 10% na sua mensalidade do mês da inscrição do amigo/colega;
- c) Clientes de empresas/entidades/associações parceiras da DançaAlfragide usufruem de 10% de desconto na primeira mensalidade e o valor da inscrição é reduzido, ficando igual ao valor da reinscrição (12.5€);
- d) Os descontos não são acumuláveis.

ARTIGO 8.º - SEGURO

- a) O seguro de acidentes é obrigatório e deve ser pago no ato da inscrição;
- b) O seguro será válido a partir do dia útil após o seu pagamento e durante o ano letivo em vigor;
- c) Segundo a Lei nº 39/2012 de 28 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei nº 102/2017 de 23 de agosto, os alunos que não efetuarem o pagamento ou a renovação do seguro, assumem total responsabilidade por qualquer acidente ou lesão a que estejam sujeitos durante o tempo que permanecerem nas instalações da Escola. O mesmo acontece durante aulas abertas, workshops, apresentações fora do calendário da instituição ou espetáculos proporcionados pela mesma, nas suas ou noutras instalações, assim como a deterioração de equipamentos ou materiais;
- d) Este valor não é reembolsável em caso de desistência do aluno.

ARTIGO 9.º - FREQUÊNCIA DAS AULAS

- a) Para frequentar as aulas, o aluno terá de se identificar diretamente com o/a professor/a;
- b) Os alunos obrigam-se a ser assíduos e pontuais no cumprimento do horário das aulas em que estão inscritos;
- c) Qualquer requerimento de suspensão temporária de frequência, sem a perda de direitos, por motivos de doença ou lesão, deve ser apresentado para avaliação e decisão da Direção. A falta de comparecimento às aulas não isenta o aluno do pagamento da correspondente mensalidade. A ausência prolongada sem justificação ou o não pagamento das mensalidades por um período igual ou superior a trinta dias implicam o cancelamento da inscrição;
- d) O aluno só poderá frequentar as turmas em que está inscrito, não sendo permitida qualquer compensação noutra modalidade;
- e) As desistências deverão ser comunicadas por escrito, na receção, num formulário criado para este mesmo fim com antecedência mínima de trinta dias. Em caso de desistência, não haverá devolução da mensalidade em curso;

- f) Excepcionalmente, na impossibilidade de lecionar, o/a professor/a, pode fazer substituir-se por outro profissional da modalidade, aprovado anteriormente pela Direção da Escola.
- g) As situações excecionais aos pontos anteriores devem ser comunicadas à Direção que fará a avaliação e a eventual tentativa de resolução da mesma. As aulas em falta, originadas pelo(a) professor(a), serão repostas em dia e hora a combinar de acordo com a disponibilidade dos alunos e professor(a);

ARTIGO 10.º - ESPETACULOS DA ESCOLA

- a) A DançaAlfragide realiza dois espetáculos anuais: o primeiro entre janeiro e fevereiro e o segundo entre junho e julho;
- b) Os alunos serão informados da data do espetáculo com pelo menos 2 meses de antecedência;
- c) Todos os alunos são convidados a participar no evento desde que:
 - a. Tenham uma assiduidade superior a 75%;
 - b. Não faltem mais do que 2 vezes no mês antes do espetáculo, exceto em situações de doença;
 - c. Apresente um bom comportamento e responsabilidade.
- d) Os alunos de dança contemporânea e ballet não terão de adquirir figurinos. Estes serão cedidos pela escola com um aluguer no valor de 8€ por espetáculo.

ARTIGO 11.º - TURMAS DE COMPETIÇÃO E APRESENTAÇÃO

- a) Os alunos com mais de 8 anos têm a possibilidade de se apresentarem em competições nacionais e internacionais assim como em apresentações e espetáculos, representando a DançaAlfragide;
- b) A DançaAlfragide recomenda a realização de mais do que uma modalidade de dança, formando bailarinos versáteis e aumentando assim a técnica de dança e respetiva prestação nos eventos (à exceção das turmas de dança contemporânea, menores de 18 anos, que têm de frequentar obrigatoriamente também a aula de dança clássica);
- c) A seleção dos alunos nos vários eventos e coreografias é determinada pelo professor da modalidade;

- d) Os alunos inseridos neste regime devem ter disponibilidade total para assegurar a sua presença nas aulas de técnica e ensaios extra marcados com antecedência. A ausência nas aulas e ensaios inviabiliza a sua participação nos eventos e a permanência no projeto;
- e) Os alunos não têm de adquirir figurinos, estes são cedidos pela escola mas, para que a escola consiga subsistir e renovar os seus figurinos, o aluno paga 8 euros pelo aluguer dos fatos por evento, independentemente do número de fatos que utilize.
- f) A programação será apresentada no início do ano letivo e poderá ser alterada caso seja necessário. Poderão surgir novos eventos ao longo do ano, cabendo ao professor da modalidade e à Direção da escola escolher os festivais onde os alunos irão marcar presença. Os eventos que surgirem serão comunicados o mais breve possível, pelo que será compreensível a ausência do aluno caso a comunicação seja feita em tempo próximo ao evento (considera-se esta proximidade ao evento se a comunicação for feita com menos de dois meses de antecedência).
- g) Em certos eventos ou espetáculos podem surgir despesas extra que serão asseguradas pelos alunos mediante prévio acordo. Os eventos e angariações de fundos em nome da DançAlfragide, a fim amortizar despesas, são da responsabilidade e dos alunos intervenientes após a iniciativa ser aceite pela Direção.
- h) A DançAlfragide dá primazia à competição saudável pelo que, caso um aluno seja desrespeitoso com algum colega intra ou extraescola ou com os professores será convidado a sair do projeto.

ARTIGO 12.º - PROJETO- ARTE É PARA TODOS

- a) A DançALfragide detém o projeto ‘A Arte é para Todos’ de forma a divulgar e fomentar a atividade cultural em todos os estratos sociais e promover a igualdade e inclusão intergeracional. Através do leccionamento das aulas de dança da DançAlfragide a baixo custo, damos a oportunidade a que todo e qualquer indivíduo se possa juntar às nossas atividades, independentemente do seu estrato social ou idade.
- b) De forma a ajudar as famílias mais carenciadas, dispomos de 10 vagas para alunos com dificuldades financeiras que usufruem de um significativo desconto na mensalidade e/ou oferta da totalidade do valor da cota e respetiva mensalidade.

- c) Os alunos que pretendam a redução/oferta da mensalidade e cota terão de preencher um documento de compromisso de honra que será entregue na receção da escola e cuja aprovação ou reprovação será comunicada via e-mail;
- d) Este projeto é confidencial e todas as informações são apenas tratados com a receção e direção da escola, não existindo a divulgação dos alunos que usufruem deste benefício;
- e) Têm prioridade de colocação os alunos que apresentem primeiro a declaração ou cujos motivos sejam de maior justificação;
- f) No caso de serem submetidas mais que 10 candidaturas, os alunos que apresentem menos justificações ou que entreguem a declaração após fecharmos a atribuição das 10 vagas, ficarão em lista de espera;
- g) Caso o aluno preste informações falsas na sua declaração de modo a obter este benefício, ser-lhe-á retirado o apoio de imediato sendo também convidado a sair da escola;

ARTIGO 13.º - INDUMENTÁRIA

- a) No início de cada ano letivo, o aluno receberá via email a lista de material necessário para a modalidade assim como tipo de penteado para a respetiva aula;
- b) Os alunos não poderão frequentar as aulas se não se apresentarem devidamente equipados e penteados, no entanto, deverão assistir.
- c) Todo o material deverá estar devidamente identificado, não se responsabilizando a Escola por perda/troca/roubo/danificação.
- d) Por questões de segurança, os alunos não podem levar para as aulas relógios, anéis, colares, brincos ou outros acessórios que possam por a integridade dos intervenientes na aula.

ARTIGO 14.º - ATENDIMENTO AOS ALUNOS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- a) Sempre que os Alunos ou Encarregados de Educação pretendam falar com um professor ou Direção, devem dirigir-se à Secretaria e, caso não seja possível serem atendidos no momento, devem solicitar uma reunião. Por muito breve que seja o

assunto, os professores não poderão atender Encarregados de Educação durante o horário letivo ou de intervalo;

- b) Sempre que o professor e/ou Direção entender que é necessário falar diretamente com o Aluno ou Encarregado de Educação, este será contactado;
- c) Quando se justificar, a Escola promoverá reuniões gerais;
- d) O horário de atendimento da Direção será às sextas das 18h às 20h. Os Alunos ou Encarregados de Educação deverão agendar a sua reunião na receção da escola.

ARTIGO 15.º - DIREITOS DE IMAGEM

- a) O aluno (maior de idade) ou o seu legal representante, durante a inscrição deverá preencher o formulário de cedência de Direitos de Imagem.

ARTIGO 16.º - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- a) Todos os dados dos sócios/alunos são submetidos a tratamento automático de dados. Nos termos da Lei de proteção de dados e subsequentes atualizações, e por meio da assinatura da inscrição, o aluno ou o seu legal representante dá o seu consentimento expresso para que a DançaAlfragide através da Associação Saudade, Silêncio e Sombras proceda ao tratamento dos seus dados pessoais. Por sua vez, estão implementadas medidas adequadas para garantir a segurança da informação.

ARTIGO 17.º - CASOS OMISSOS

- a) As situações omissas no presente regulamento serão decididas, nos termos da lei, pela Direção, cabendo recurso para a Assembleia-Geral.

A Associação Saudade, Silêncio e Sombras, detentora do Projeto DançaAlfragide, reserva-se ao direito de alterar este regulamento em qualquer altura. O regulamento estará sempre disponível e atualizado para consulta.

Apreciado e aprovado pela Direção a dia 1 de Agosto de 2024

Presidente da Direção
